



**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

REGIS DANIEL RAMOS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial Nº 5001449-68.2023.8.21.0024

Juízo da 2ª Vara Judicial Comarca de Rio Pardo/RS



1. Esclarecimentos Iniciais	03	5. Informações Agronômicas.....	20
2. Análise Processual	04	6. Análise Financeira	21
Estágio Processual	04	Livro Caixa – Pessoa Física.....	21
Cronograma Processual	08	Livro Diário – Pessoa Jurídica.....	24
Eventos desde o ajuizamento da RJ	09	Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Física.....	25
Incidentes Processuais	10	Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Jurídica.....	27
Recursos Interpostos	11	Demonstrativo do Produtor Rural – Combinado	28
3. Informações sobre o Recuperando	12	Passivo Sujeito	29
Quadro de Funcionários	12	7. Considerações Finais.....	30
4. Atividades da Administração Judicial	13	8. Contatos.....	31
		9. Glossário	32

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administração Judicial elaborou o presente relatório com base **(i)** nas informações e documentos apresentados pelo produtor rural em recuperação judicial, enviados administrativamente até 10/12/2024 referente ao **período contábil de janeiro a outubro de 2024**, bem como **(ii)** nas informações obtidas por ocasião da Visita Técnica realizada, em 18/11/2024, nas dependências do Recuperando. Nesta oportunidade, apresenta-se também um resumo dos atos processuais até então realizados, tendo como último movimento lançado no E-PROC o EVENTO 201 – 19/11/2024.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea “c” da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

“O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado.”

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelo Recuperando, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Feitas tais considerações, a Administração Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **5001449-68.2023.8.21.0024**.

Rio Pardo/RS, 12 de dezembro de 2024.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último Relatório Mensal de Atividades foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o Evento 71 dos autos do processo de recuperação judicial n.º 5001449-68.2023.8.21.0024, o qual tratou-se de decisão que (i) homologou o acordo de honorários da administração judicial, e (ii) determinou intimação de Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Cooperativa Agrícola Mista General Osório - Cotribá para manifestação sobre o Evento 61.

Em sequência registra-se os principais atos processuais subsequentes, ocorridos até o fechamento do presente relatório, e que merecem destaque.

Em 26/08/2023 (**Evento 94**), apresentado pelo Recuperando (i) Plano de Recuperação Judicial, (ii) Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro e (iii) Laudo de Avaliação de bens e ativos;

Em 28/08/2023 (**Evento 95**), manifestação da Administração Judicial juntando (i) relatório da verificação administrativa dos requerimentos de habilitação e divergência de crédito, (ii) minuta do edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, e (iii) minuta do edital do art. 53, parágrafo único, c/c art. 55, ambos da Lei 11.101/2005;

Em 18/10/2023 (**Evento 102**), sobreveio despacho/decisão que determinou **(i)** seja a empresa COTRIBÁ para que realize o faturamento dos grãos que lá se encontram armazenados, com o consequente depósito dos valores na conta corrente do procurador do Recuperando, ou que realize a devolução dos grãos armazenados (498.38 sacos de soja), bem como determinou **(ii)** “a publicação, em Diário Oficial, do Edital da relação de credores a que trata o artigo 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005 e a publicação, em Diário Oficial, do Edital de Intimação de Credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial (artigo 53, § único c/c 55, ambos da Lei 11.101/2005)”;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 24/10/2023 (**Evento 114**), comunicação eletrônica quanto à distribuição do recurso de agravo de instrumento n.º 5334017-88.2023.8.21.7000/TJRS, interposto por ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA contra a decisão do Evento 102 dos autos;

Em 06/11/2023 (**Evento 117**), comunicação eletrônica quanto à decisão do Evento 6 dos autos do agravo de instrumento n.º 5334017-88.2023.8.21.7000/TJRS, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo;

Em 28/11/2023 (**Evento 121**), pedido do Recuperando de prorrogação do stay period;

Em 28/11/2023 (**Evento 122**), juntada aos autos do Edital n.º 10050526943, referente ao Edital de Intimação a que trata o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, disponibilizado no Diário Eletrônico em 29/11/2023;

Em 28/11/2023 (**Evento 123**), juntada aos autos do Edital n.º 10050527269, referente ao Edital de Intimação a que trata o art. 53, parágrafo único, c/c art. 55, ambos da Lei 11.101/2005, disponibilizado no Diário Eletrônico em 29/11/2023;

Em 26/12/2023 (**Evento 126**), objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada por BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

Em 29/12/2023 (**Evento 127**), objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada por COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SUL RIOGRANDENSE LTDA;

Em 02/01/2024 (**Evento 128**), cessão de crédito comunicada por DINO SEBEN para ELISANDRO RODRIGUES;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 21/02/2024 (**Evento 131**), manifestação do Recuperando quanto às objeções apresentadas aos Eventos 126 e 127 dos autos, bem como quanto à cessão de crédito comunicada ao Evento 128;

Em 08/04/2024 (**Evento 133**), petição do Recuperando, em caráter de tutela de urgência, requerendo (i) a declaração de essencialidade dos bens móveis Trator New Holland, ano 2013/2014, cor azul, modelo TL75 cabinado, série ZCCL0T156, Potência 80CV, e Trator Ford New Holland, ano 1996, cor azul, modelo 8830, série 4834690, Potência 180CV; bem como (ii) a determinação da suspensão da medida de expropriação requerida junto a Ação de Busca e Apreensão nº 5000793-14.2024.8.21.004;

Em 11/04/2024 (**Evento 137**), manifestação da Administração Judicial opinando (i) pelo reconhecimento da essencialidade dos tratores indicados na petição do Evento 133, bem como (ii) pela determinação de suspensão de eventuais medidas de expropriação oriundas da ação de busca e apreensão n.º 5000793-14.2024.8.21.0045;

Em 15/04/2024 (**Evento 139**), sobreveio despacho/decisão que (i) deferiu “o pedido liminar, para o fim de declarar a essencialidade de veículos Trator New Holland, ano 2013/2014, cor azul, modelo TL75 cabinado, série ZCCL0T156, Potência 80CV e Trator Ford New Holland, ano 1996, cor azul, modelo 8830, série 4834690, Potência 180CV , na forma da fundamentação, servindo a presente decisão, eletronicamente assinada, como ofício para a apresentação da ordem, pela parte autora, ao destinatário”, bem como (ii) deferiu, “em caráter excepcional, o pedido de prorrogação do stay period por 180 dias, conforme o art. 6.º, § 4.º, da Lei n.º 11.101/05”;

Em 19/06/2024 (**Evento 177**), juntada aos autos do Relatório do Plano de Recuperação Judicial, elaborado pela Administração Judicial em conformidade ao art. 22, inciso II, alínea “h”, da Lei 11.101/2005;

2. Análise Processual

Estágio Processual



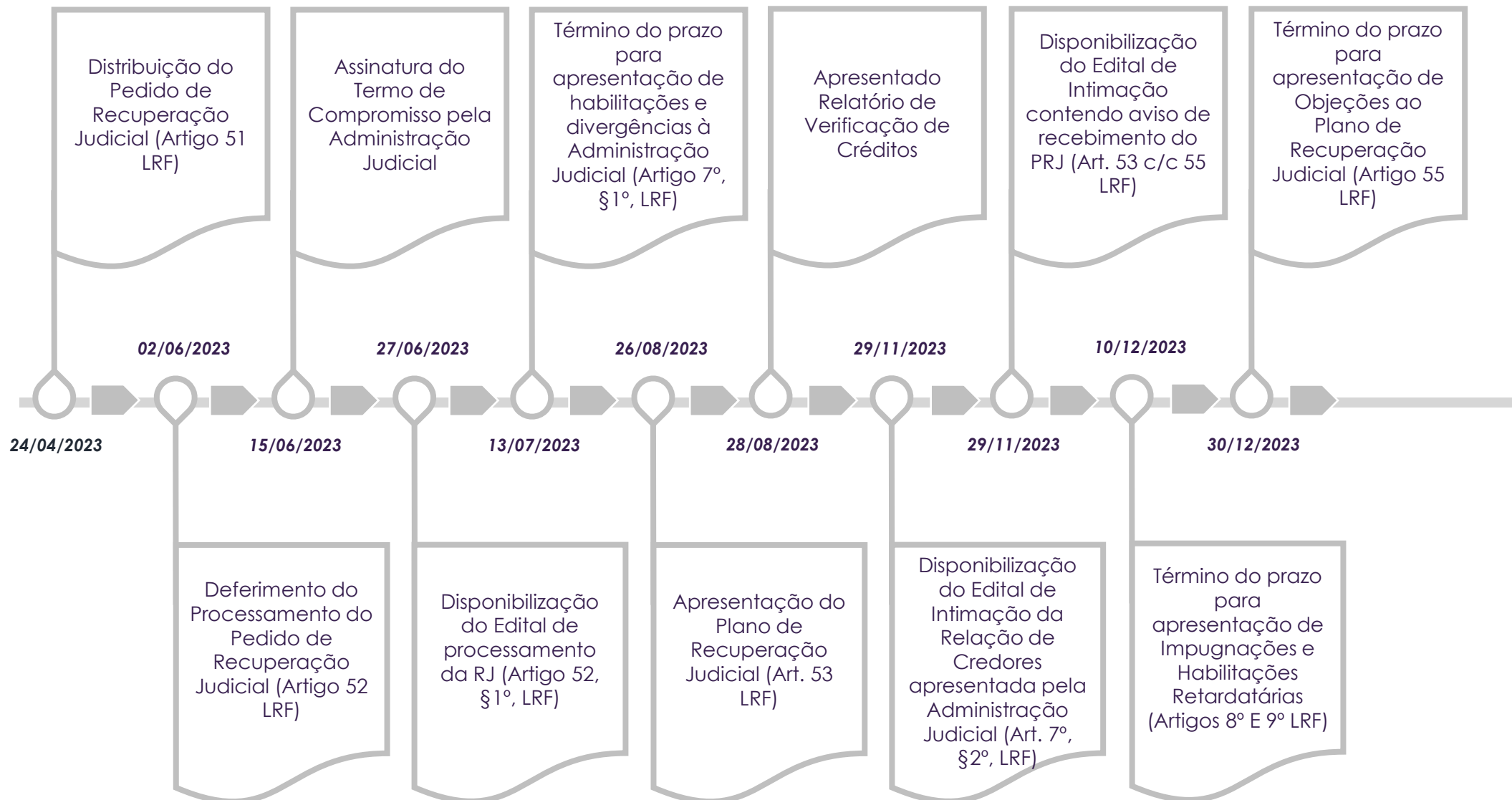
Em 22/10/2024 (**Evento 185**), sobreveio despacho/decisão que determinou (i) a intimação da Administração Judicial e do Ministério Público para se manifestar sobre os pedidos dos Evento 174 e 183, bem como (ii) a intimação do Ministério Público para se manifestar exclusivamente sobre o plano de recuperação judicial (Evento 94) e sobre o relatório da Administração Judicial (Evento 177);

Em 18/11/2024 (**Evento 199**), manifestação da Administração Judicial em atendimento ao despacho/decisão do Evento 185.

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial



Apresenta-se, abaixo e de forma resumida, as principais manifestações e movimentos que ocorreram desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
24/04/2023	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
02/06/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	21
15/06/2023	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	50
26/06/2023	JUNTADA DO EDITAL DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005	54
26/08/2023	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	94
28/08/2023	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS	95
28/11/2023	PETIÇÃO DO RECUPERANDO – PRORROGAÇÃO STAY PERIOD	121
28/11/2023	JUNTADA DO EDITAL DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005	122
28/11/2023	JUNTADA DO EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 C/C ART. 55 DA LEI 11.101/2005	123
26/12/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	126
29/12/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SUL RIOGRANDENSE LTDA	127
15/04/2024	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD	139

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades verifica-se a existência de 5 (cinco) incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito:

INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	SITUAÇÃO
5005788-70.2023.8.21.0024	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	Distribuído em 08/12/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
5005802-54.2023.8.21.0024	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	Distribuído em 08/12/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
5005835-44.2023.8.21.0024	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	REGIS DANIEL RAMOS	Distribuído em 11/12/2023. Em 07/08/2024 (Evento 14), homologada a desistência da ação e julgado extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC.
5002692-13.2024.8.21.0024	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	UNICAL UNIVERSAL DE CALCARIOS LTDA	Distribuído em 30/07/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5004584-54.2024.8.21.0024	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	FERNANDES OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Distribuído em 25/11/2024. Em processamento. Ainda não julgado.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Até o momento, verificou-se a interposição de (01) um recurso contra decisões proferidas nos autos do processo de recuperação judicial:

RECURSO N.º	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5334017-88.2023.8.21.7000	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 102 dos autos, que determinou à empresa COTRIBÁ que realize o faturamento dos grãos que lá se encontram armazenados, com o consequente depósito dos valores na conta corrente do procurador do Recuperando, ou que realize a devolução dos grãos armazenados (498.38 sacos de soja).	Em 24/10/2023, distribuído agravo de instrumento. Em 06/11/2023, recebido recurso no efeito natural. Em 05/04/2024 (Evento 23), redistribuído recurso, por remanejamento de acervo. Em 07/11/2024 (Evento 24), redistribuído recurso, por remanejamento de acervo.

3. Informações sobre o Recuperando

Quadro de Funcionários



Em visita *in loco* realizada em 18/11/2024, o produtor rural esclareceu que não há colaboradores registrados na modalidade CLT ou contratados como Pessoa Jurídica, para desenvolver as atividades.

Informou adicionalmente que havendo necessidade, contrata profissionais de forma pontual para auxiliá-lo na atividade específica a ser desempenhada.

4. Atividades da Administração Judicial

Visita técnica – *in loco*



Para elaboração do presente relatório, a Administradora Judicial realizou diligência *in loco* em 18/11/2024, na qual foi acompanhada pelo Sr. Regis Daniel Ramos, produtor rural. Cumpre informar que os procedimentos realizados, foram no sentido de constatar o andamento da operação do Recuperando e condições do local onde são desenvolvidas as atividades.

Conforme mencionado no *slide* anterior, o produtor informou a inexistência de colaboradores contratados de qualquer modalidade o que corrobora com o constatado no momento da visita.

Quanto a adimplência das contas de consumo: água, luz, telefone e *internet*, o empresário informou que estão em dia.

Com relação à propriedade rural onde são desenvolvidas as atividades, informou que esta é arrendada.

Questionamos acerca do faturamento entre os meses de agosto e outubro, e fomos informados que somados, os meses de agosto, setembro e outubro se deu em torno de R\$ 50.000,00, provenientes da colheita de azevém, planta forrageira e daninha, que se destaca por ser uma das poucas espécies capazes de crescer e se desenvolver durante o inverno. Dos campos, foi colhido o azevém, para ser usado como silagem para o gado. **Quanto ao faturamento de agosto a outubro, aguarda-se apresentação destes em seus registros contábeis.**

Informou adicionalmente, que para evitar novos custos com insumos, maquinário, combustível e mão de obra, abriu mão das culturas de inverno (aveia, trigo e milho, por exemplo).

Como fato relevante ocorrido, citou a chuva forte a qual deu início em 27 de abril de 2024, em Santa Cruz do Sul, na Região dos Vales. Sem parar, se estendeu por mais de 10 dias, sobrecarregando as bacias dos rios Taquari, Caí, Pardo, Jacuí, Sinos e Gravataí, que transbordaram e a água invadiu municípios, arrasando cidades e destruindo vidas.

Como consequência, no último laudo técnico data de 19/06/2024, elaborado pelo engenheiro agrônomo Fábio André Kosloski, relatou que em decorrência das enchentes que se abateram sobre o Rio Grande do Sul, toda região do Vale do Rio Pardo restou afetada, o que causou danos às lavouras e prejudicou a colheita dos grãos.

À seguir, colaciona-se registros fotográficos obtidos no momento da visita:

4. Atividades da Administração Judicial

Visita técnica – *in loco*



4. Atividades da Administração Judicial

Visita técnica – *in loco*



4. Atividades da Administração Judicial

Visita técnica – *in loco*



4. Atividades da Administração Judicial

Visita técnica – *in loco*



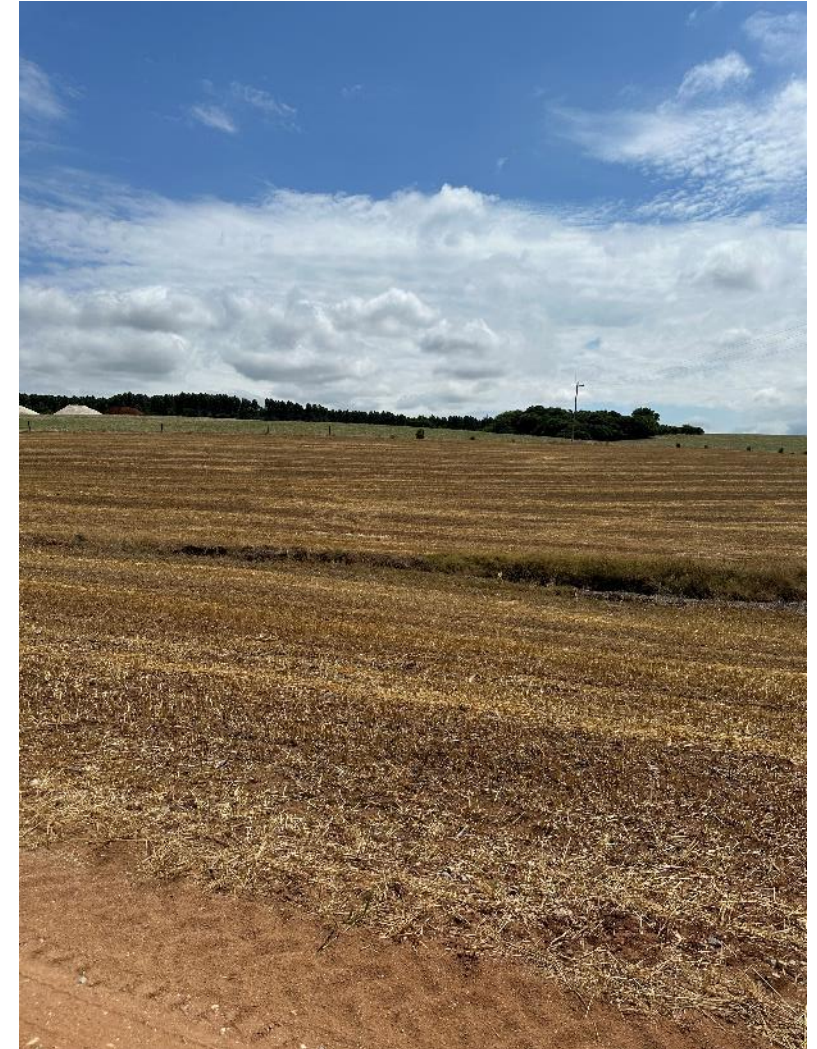
4. Atividades da Administração Judicial

Visita técnica – *in loco*



4. Atividades da Administração Judicial

Visita técnica – *in loco*



5. Informações Agronômicas



Colacionam-se, abaixo, o Parecer Técnico elaborado, em 19/06/2024, pelo responsável técnico das lavouras do Recuperando, engenheiro agrônomo Fábio André Kosloski, o qual contém informações relevantes a respeito da safra de soja 2023/2024, com apresentação de dados sobre (i) a cultura desenvolvida durante a safra de 2023/2024 e (ii) eventos que ocasionaram redução na colheita da soja:

Laudo Agrônomo da Safra da Soja 2023/24

Nos dias 27 de abril a 04 de maio de 2024, fortes chuvas atingiram municípios do Rio Grande do Sul, especialmente em suas extensões rurais, danificando lavouras, comprometendo a colheita dos grãos.

Declaro que constatei nos empreendimentos do produtor Regis Daniel Ramos, CNPJ 50.306.033/0001-32, localizado nos municípios de Pântano Grande, Rio Pardo e Encruzilhada do Sul. A existência de relevante problema para a atividade agrícola da soja, que determinou a diminuição de renda em relação ao previsto inicialmente no planejamento, motivada pela chuva excessiva ocorrida durante o período de colheita da oleaginosa, na safra 2023/24, o que afetou severamente a qualidade dos grãos.

Diante desse quadro, informo que a produtividade nas lavouras do município de Encruzilhada do Sul (150 hectares), foram afetadas em cerca de 80%. No município de Rio Pardo (100 hectares) teve perda total. E no município de Pântano Grande (62 hectares), houve uma queda de produtividade de aproximadamente 30%. Onde, somou-se uma produção total de 7.000 sacas. Vale ressaltar que, o produtor realizou um investimento inicial de 3.300 sacas de soja para efetuar o arrendamento das áreas agricultáveis.

Em anexo, as imagens que comprovam os danos ocorridos na lavoura.

Fábio André Kosloski
Engenheiro Agrônomo
CREA/RS 260011

(assinatura do engenheiro agrônomo)

6. Análise Financeira

Livro Caixa – Pessoa Física



Apresenta-se abaixo os lançamentos no Livro Caixa da Pessoa Física do Regis Daniel, referente ao período de janeiro a outubro de 2024. Cumpre informar que os saldos estão em consonância com aqueles informado no demonstrativo.

REGIS DANIEL RAMOS (PESSOA FÍSICA) - LIVRO CAIXA DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024						
DESPESA/RECEITA	DATA	DOCUMENTO	CNPJ	HISTÓRICO	CONTA CONTÁBIL	VALOR EM R\$
DESPESA	12/01/2024	8277	20658744000105	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS A FRANCISCA MARTELLO NAZAR ME CFE DOC N 8277	DESPESAS COM PEÇAS	(124,70)
DESPESA	20/01/2024	165532	93436632000183	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS A VASCONCELOS AGRICOLA LTDA CFE DOC N 165532	DESPESAS COM PEÇAS	(189,00)
DESPESA	26/01/2024	9536	01016888000113	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS A COM DE PECAS E VEICULOS TECMASTER LTDA CFE DOC N 9536	DESPESAS COM PEÇAS	(389,00)
DESPESA	23/02/2024	167718	93436632000183	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS A VASCONCELOS AGRICOLA LTDA CFE DOC N 167718	DESPESAS COM PEÇAS	(018,49)
DESPESA	02/04/2024	3904	28255885000199	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS A GERMAC COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA CFE DOC N 3904	DESPESAS COM PEÇAS	(8.948,06)
DESPESA	10/04/2024	168746	93436632000183	PAGAMENTO DE DESPESA COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS A VASCONCELOS AGRICOLA LTDA CFE DOC N 168746	DESPESA COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(20.000,00)
RECEITA	19/04/2024	189357	89677595000632	PAGAMENTO DE VENDA DE SOJA A COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE CFE DOC N 189357	VENDA DE SOJA	24.231,00
RECEITA	19/04/2024	189357	89677595000632	VLR RECEBIDO DE COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE REF A VENDA DE SOJA CFE DOC N 189357	VENDA DE SOJA	369,00
DESPESA	19/04/2024	189357	89677595000632	PAGAMENTO DE DESPESA COM FUNRURAL A COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE CFE DOC N 189357	DESPESA COM FUNRURAL	(369,00)
RECEITA	22/04/2024	189596	89677595000632	VLR RECEBIDO DE COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE REF A VENDA DE SOJA CFE DOC N 189596	VENDA DE SOJA	24.231,00

6. Análise Financeira

Livro Caixa – Pessoa Física



REGIS DANIEL RAMOS (PESSOA FÍSICA) - LIVRO CAIXA DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	DOCUMENTO	CNPJ	HISTÓRICO	CONTA CONTÁBIL	VALOR EM R\$
RECEITA	22/04/2024	189596	89677595000632	VLR RECEBIDO DE COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE REF A VENDA DE SOJA CFE DOC N 189596	VENDA DE SOJA	369,00
DESPESA	22/04/2024	189596	89677595000632	PAGAMENTO DE DESPESA COM FUNRURAL A COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE CFE DOC N 189596	DESPESA COM FUNRURAL	(369,00)
RECEITA	26/04/2024	189978	89677595000632	VLR RECEBIDO DE COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE REF A VENDA DE SOJA CFE DOC N 189978	VENDA DE SOJA	21.119,34
RECEITA	26/04/2024	189978	89677595000632	VLR RECEBIDO DE COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE REF A VENDA DE SOJA CFE DOC N 189978	VENDA DE SOJA	321,61
DESPESA	26/04/2024	189978	89677595000632	PAGAMENTO DE DESPESA COM FUNRURAL A COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA PANTANO GRANDE CFE DOC N 189978	DESPESA COM FUNRURAL	(321,61)
DESPESA	30/04/2024	13146	11468503000293	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS A DOLCI E CAMBRUSSI COM DE MAQ IMPL AGR LTDA CFE DOC N 13146	DESPESAS COM PEÇAS	(19.194,45)
DESPESA	08/05/2024	231583	88230545000135	PAGAMENTO DE DESPESAS EM GERAL DE CUSTEIO DA AGRICULTURA A COMERCIAL ELETRICA HAMMES EIRELI CFE DOC N 231583	DESPESAS EM GERAL DE CUSTEIO DA AGRICULTURA	(105,00)
RECEITA	20/05/2024	194204	89677595002686	VLR RECEBIDO DE COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA CAPAO DO VALO REF A VENDA DE SOJA CFE DOC N 194204	VENDA DE SOJA	24.560,86
RECEITA	20/05/2024	194204	89677595002686	VLR RECEBIDO DE COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA CAPAO DO VALO REF VENDA DE SOJA CFE DOC N 194204	VENDA DE SOJA	374,02
DESPESA	20/05/2024	194204	89677595002686	PAGAMENTO DE DESPESA COM FUNRURAL A COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA CAPAO DO VALO CFE DOC N 194204	DESPESA COM FUNRURAL	(374,02)

6. Análise Financeira

Livro Caixa – Pessoa Física



REGIS DANIEL RAMOS (PESSOA FÍSICA) - LIVRO CAIXA DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

DESPESA/RECEITA	DATA	DOCUMENTO	CNPJ	HISTÓRICO	CONTA CONTÁBIL	VALOR EM R\$
DESPESA	29/05/2024	120342	01470506000127	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS A J B ROLAMENTOS LTDA CFE DOC N 120342	DESPESAS COM PEÇAS	(128,25)
DESPESA	30/05/2024	168746	93436632000183	PAGAMENTO DE DESPESA COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS A VASCONCELOS AGRICOLA LTDA CFE DOC N 168746	DESPESA COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	(20.000,00)
DESPESA	30/05/2024	83975	07894291000158	PAGAMENTO DE DESPESAS COM SOJA A AGROTECNICA SOLUCOES AGRIC COM E REPRES LTDA CFE DOC N 83975	DESPESAS COM SOJA	(6.208,50)
DESPESA	05/08/2024	171083	93436632000183	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PECAS A VASCONCELOS AGRICOLA LTDA CFE DOC N 171083	DESPESAS COM PEÇAS	(165,00)
DESPESA	15/08/2024	17345	10834200000101	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PECAS A F A FISCHER EIRELI EPP CFE DOC N 17345	DESPESAS COM PEÇAS	(175,00)
DESPESA	15/08/2024	17342	10834200000101	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PECAS A F A FISCHER EIRELI EPP CFE DOC N 17342	DESPESAS COM PEÇAS	(037,00)
DESPESA	02/09/2024	850950	21918379000193	PAGAMENTO DE DESPESAS EM GERAL DE CUSTEIO DA AGRICULTURA RETORNAR TECNOLOGIA LTDA CFE DOC N 850950	DESPESAS EM GERAL DE CUSTEIO DA AGRICULTURA	(078,00)
DESPESA	11/09/2024	7572	19298242000212	PAGAMENTO DE DESPESAS EM GERAL DE CUSTEIO DA AGRICULTURA A TACCA COM DE MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA FILIAL CFE DOC N 7572	DESPESAS EM GERAL DE CUSTEIO DA AGRICULTURA	(5.602,00)
DESPESA	10/10/2024	23520	91634550000118	PAGAMENTO DE DESPESA COM BENFEITORIAS /INSTALACOES /CONSTRUCOES A MADEVALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CFE DOC N 23520	DESPESA COM BENFEITORIAS /INSTALAÇÕES /CONSTRUÇÕES	(149,93)
DESPESA	10/10/2024	23456	91634550000118	PAGAMENTO DE DESPESA COM BENFEITORIAS /INSTALACOES /CONSTRUCOES A SERGIO JORGE SEVERO DA ROSAME CFE DOC N 23456	DESPESA COM BENFEITORIAS /INSTALAÇÕES /CONSTRUÇÕES	(436,50)
DESPESA	30/10/2024	23582	91634550000118	PAGAMENTO DE DESPESA COM BENFEITORIAS /INSTALACOES /CONSTRUCOES A MADEVALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CFE DOC N 23582	DESPESA COM BENFEITORIAS /INSTALAÇÕES /CONSTRUÇÕES	(3.628,01)

SALDO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

8.565,31

6. Análise Financeira

Livro Diário – Pessoa Jurídica



Apresenta-se abaixo os lançamentos no Livro Diário da Pessoa Física do Regis Daniel, referente ao período de janeiro a outubro de 2024.

REGIS DANIEL RAMOS (PESSOA JURÍDICA) - LIVRO DIÁRIO DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
DESPESA/RECEITA	DATA	HISTÓRICO	CONTA CONTÁBIL	VALOR EM R\$
RECEITA	07/02/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	30.199,60
RECEITA	29/02/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	21.802,63
RECEITA	01/03/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	27.795,77
RECEITA	15/03/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	11.400,00
RECEITA	27/03/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	5.850,00
RECEITA	19/04/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	24.600,00
RECEITA	22/04/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	76.579,80
RECEITA	22/04/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	24.600,00
RECEITA	23/04/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	6.875,70
RECEITA	25/04/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	24.600,00
RECEITA	25/04/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	56.774,75
RECEITA	03/06/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	4.369,64
RECEITA	04/06/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	4.736,00
RECEITA	05/06/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	3.630,00
RECEITA	10/06/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	12.200,00
RECEITA	12/06/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	6.200,00
RECEITA	20/06/2024	VENDA DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	VENDAS DE MERCADORIAS	13.025,32
SALDO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				355.239,21

6. Análise Financeira

Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Física (Valores em R\$)



Regis Daniel Ramos - Pessoa Física	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	Acumulado em outubro-24
Receita de Atividade Rural	-	-	-	70.641	24.935	-	-	-	-	-	95.576
Venda de Soja	-	-	-	70.641	24.935	-	-	-	-	-	95.576
(-) Despesas de Custeio e Investimento	(703)	(018)	-	(49.202)	(26.816)	-	-	(377)	(5.680)	(4.214)	(87.011)
(-) Despesas de Custeio Agricultura	-	-	-	-	(6.314)	-	-	-	(5.680)	-	(11.994)
(-) Despesas em Geral de Custeio da Agricultura	-	-	-	-	(105)	-	-	-	(5.680)	-	(5.785)
(-) Despesas com Soja	-	-	-	-	(6.209)	-	-	-	-	-	(6.209)
(-) Despesas com Máquinas e Implementos	(703)	(018)	-	(28.143)	(128)	-	-	(377)	-	-	(29.369)
(-) Despesas com Peças	(703)	(018)	-	(28.143)	(128)	-	-	(377)	-	-	(29.369)
(-) Despesas em Geral	-	-	-	(1.060)	(374)	-	-	-	-	-	(1.434)
(-) Despesa com Funrural	-	-	-	(1.060)	(374)	-	-	-	-	-	(1.434)
(-) Despesa com Investimento	-	-	-	(20.000)	(20.000)	-	-	-	-	(4.214)	(44.214)
(-) Despesa com Investimento Agrícola	-	-	-	(20.000)	(20.000)	-	-	-	-	(4.214)	(44.214)
(-) Despesa com Máquinas e Implementos Agrícolas	-	-	-	(20.000)	(20.000)	-	-	-	-	-	(40.000)
(-) Despesa com Benfeitoria S/ Instalações/Construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.214)	(4.214)
Saldo	(703)	(018)	-	21.439	(1.881)	-	-	(377)	(5.680)	(4.214)	8.565
Saldo Acumulado	(703)	(721)	(721)	20.718	18.837	18.837	18.837	18.460	12.780	8.565	

Receita de Atividade Rural apresentou saldo em abril e maio de 2024, na soma de R\$ 95.5 mil referente a venda de soja.

Cumpra observar que as **Despesas de Custeio e Investimento** representaram 70% da receita para o mês de abril e 108% no mês de maio. Em abril houve R\$ 28.1 mil de despesas com peças e R\$ 20 mil com máquinas e implementos agrícolas, já em maio, houve despesas com soja no importe de R\$ 6.2 mil e mantidos os R\$ 20 mil com máquinas e implementos agrícolas.

Com base nos comentários acima, o produtor rural na sua pessoa física, conta com saldo acumulado *superavitário* de R\$ 8.5 mil no mês de outubro de 2024.

6. Análise Financeira

Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Física (Valores em R\$)



O grupo de despesas é subdividido em quatro blocos: **Despesas com Pessoal**; **Despesas Gerais**; **Encargos Sociais** e **Despesas Tributárias**. Apresentando a seguinte composição para o mês de outubro de 2024:

Despesas com Pessoal: Ordenados em R\$ 160.2 mil e Férias em R\$ 743,66.

Despesas Gerais: Lubrificantes e Graxas em R\$ R\$ 2.306,15; Peças e mão de obra – R\$ 56.173,23; Luz – R\$ 3.122,47; Desp. do Escritório Rural - R\$ 9.976,70; Despesas Diversas em R\$ 161,77; Material Expediente Escrit. Rural - R\$ 180,00 e Despesas c/ EPIs Empregados – R\$ 349,07.

Encargos Sociais: FGTS em R\$ 5.721,94;

Tributos e Multas: Juros e Encargos s/ Tributos em R\$ 776,24.

Frisa-se que os produtores não possuem nenhum estoque de grãos para a revenda para o período em análise, motivo pelo qual as receitas demonstradas são de outras origens (conforme destacado no *slide* anterior).

6. Análise Financeira

Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Jurídica (Valores em R\$)



Regis Daniel Ramos - Pessoa Jurídica	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	Acumulado em outubro-24
Receita de Atividade Rural	-	52.002	45.046	214.030	-	44.161	-	-	-	-	355.239
Venda de Soja	-	52.002	45.046	214.030	-	44.161	-	-	-	-	355.239
(-) Despesas de Custeio e Investimento	(124.744)	(8.834)	(23.139)	(301.861)	(4.454)	(395)	-	-	(14.243)	(652)	(478.321)
Saldo	(124.744)	43.169	21.906	(87.830)	(4.454)	43.766	-	-	(14.243)	(652)	(123.082)
Saldo Acumulado	(124.744)	(81.575)	(59.669)	(147.499)	(151.953)	(108.187)	(108.187)	(108.187)	(122.430)	(123.082)	

Receita de Atividade Rural registrou saldo nos meses de fevereiro, março, abril e junho de 2024, na soma de R\$ 355 mil referente a venda de soja.

Observar que as **Despesas de Custeio e Investimento** foram superiores as receitas nos meses de janeiro, abril, maio, setembro e outubro de 2024. Já nos meses de fevereiro, março, abril e junho de 2024, os saldos mensais do Recuperando mostraram-se positivos, no entanto, observando-se o horizonte de entradas e saídas de janeiro a outubro de 2024, o saldo acumulado do Recuperando mostra-se deficitário em R\$ 123 mil.

Frisa-se que o produtor não possui nenhum estoque de grãos para a revenda para o período em análise, motivo pelo qual as receitas demonstradas são de outras origens (conforme destacado no *slide* anterior).

6. Análise Financeira

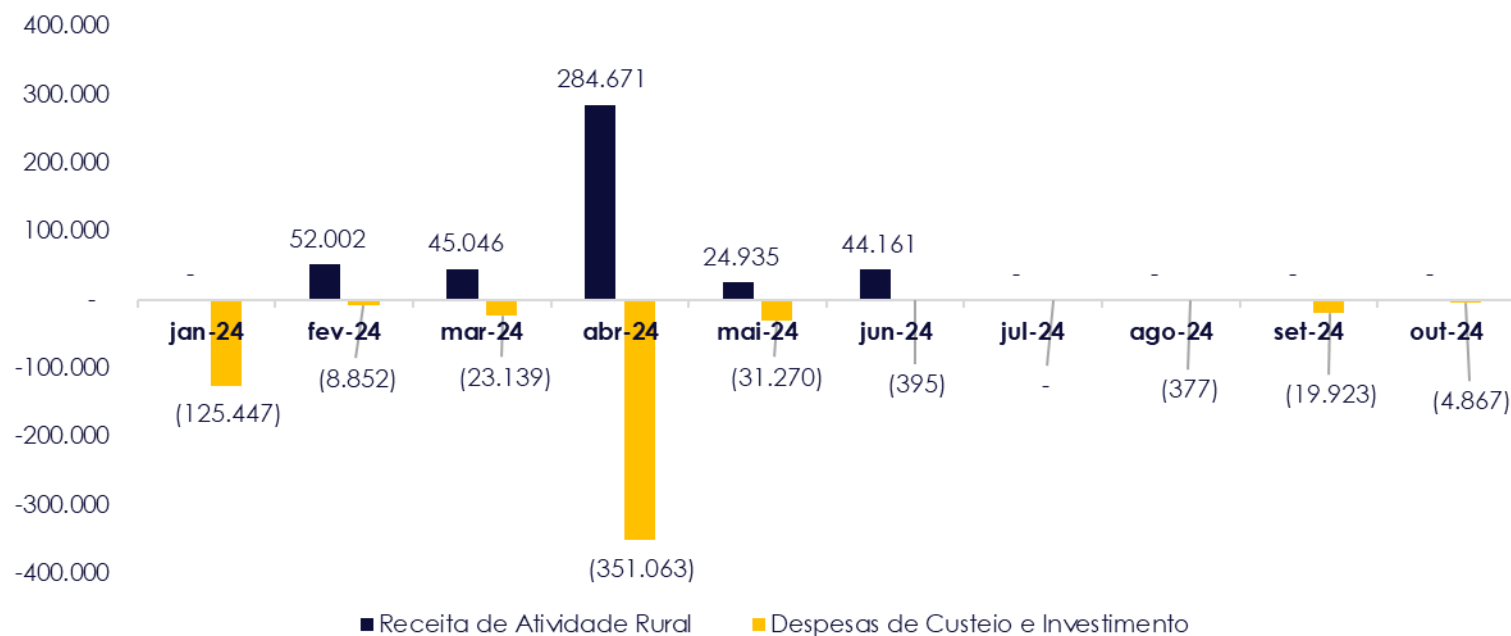
Demonstrativo do Produtor Rural – Combinado (Valores em R\$)



Considerando as **Receitas de Atividade Rural** e **Despesas de Custeio** e Investimento de forma **combinada**, o produtor rural teve no período de janeiro a outubro de 2024 o montante de R\$ 450.8 mil de entradas e R\$ 565.3 mil de saídas, o que demonstra um **déficit** em sua operação de R\$ 114.5 mil, no período acumulado até outubro de 2024.

Receitas de Atividade Rural x Despesas de Custeio e Investimento

Resultado Combinado - Em R\$



6. Análise Financeira

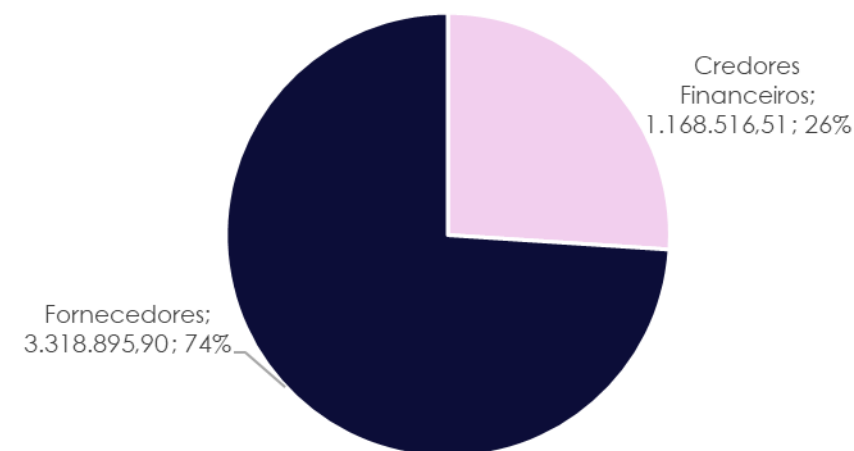
Passivo | Passivo Sujeito (Valores em R\$)



De acordo com a relação de credores publicada junto ao Edital a que trata o Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, verificou-se como total do **endividamento sujeito o valor de R\$ 4.487.412,41** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos), estando todos relacionados na Classe III – Quirografários. Segue relação de credores:

Regis Daniel Ramos	
Passivo Concursal - Edital Art. 7º	Classe III - Quirografário
Credor	Valor em R\$
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	177.421,76
Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda.	827.261,75
Cooperativa Agrícola Mista Sul Riograndense Ltda.	163.833,00
Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial	1.570.706,81
Dino Sebben	460.290,00
E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.	220.000,00
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	900.000,00
Jacuí Transporte de Combustíveis Ltda.	29.937,77
Jueli Linhares	90.290,90
Sebben Indústria e Comércio de Cereais Ltda.	39.828,97
Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda.	7.841,45
Valor	4.487.412,41

Passivo Concursal - Demais Créditos - Em R\$



Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005), haja vista a existência de impugnações de crédito *sub judice* e comunicações, em Juízo, de cessão de crédito. **As definições ocorridas em sede de impugnação de crédito, bem como as cessões de crédito informadas, serão levadas a efeito para fins do exercício do direito de voto em assembleia-geral de credores (Art. 39 da LREF).**

7. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pelo Recuperando, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Cumprido esclarecer que o produtor rural declarou principalmente o quanto segue: i) não há funcionários registrados; ii) não houve qualquer alteração em seu negócio e iii) declara não ter passivo extraconcursal de qualquer origem.

Conforme mencionado pelo produtor rural durante a visita, houve faturamento na soma de R\$ 50 mil entre agosto a outubro de 2024. Nesse sentido, esta Administração Judicial aguarda os referidos lançamentos em seus registros contábeis até a apresentação do próximo RMA.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização *in loco* realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pelo Recuperando estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades do Recuperando Regis Daniel Ramos, elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Pardo/RS, 12 de dezembro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Rio Pardo/RS, 12 de dezembro de 2024.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
OAB/RS 70.368

CONRADO DALL'IGNA
OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ
OAB/RS 71.444

HENRIQUE RAUPP CECHINEL
OAB/RS 126.803

MATEUS F. HONORATO
OAB/RS 133.405

LEANDRO CHIMELO AGUIAR
OAB/RS 109.629

LUCIANA MARIA PASCHOAL
CRC/SP 339.341

EVERSON FELIPE BERNARDONI
CRC/SP 330.190

9. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

“PL” – Patrimônio Líquido



**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

*CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000*